



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.246

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE
MINEIRA DE MEDICINA VETERINÁRIA REGIONAL
DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a Sociedade Mineira de Medicina Veterinária Regional de Lavras, com sede nesta cidade de Lavras, cujos estatutos ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de agosto de 1980.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal.